



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2022, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

(de autoria da Mesa Diretora da Câmara)

JUSTIFICATIVA

Fernão/SP, 30 de novembro de 2022.

Senhores(a) Vereadores(a),

Apresentamos para a apreciação dos nobres pares o incluso Projeto de Resolução, o qual visa alterar a Resolução nº 63, de 04 de maio de 2022, no tocante ao vínculo institucional do responsável pelo controle interno do Legislativo.

Tal alteração visa adequar a legislação em voga aos apontamentos realizados pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, durante a análise das contas de 2021, relativamente à natureza da função de Controlador Interno.

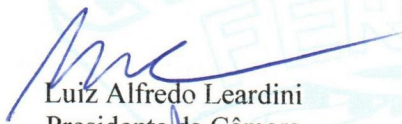
Nesse sentido se posicionou a E. Corte de Contas:

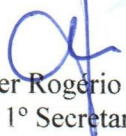
Contudo, preliminarmente, ao analisarmos a citada Resolução nº 54/2019 (vide artigo 13, § 1º), não vislumbramos propriamente a criação de um cargo em comissão ou função de confiança de Controlador Interno, mas sim a mera instituição de uma gratificação pecuniária ao servidor nomeado para a execução das atribuições/atividades relativas ao controle interno.

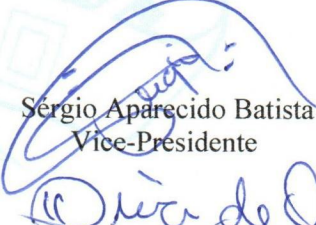
Portanto, a medida visa adequar, tão somente, a legislação em testilha aos apontamentos realizados pela equipe do TCE/SP.

Diante do exposto, submetemos o Projeto à consideração de Vossa Excelência, em virtude de ser um projeto de fundamental importância para a manutenção dos serviços do Poder Legislativo.

Atenciosamente,


Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara


Eber Rogério Assis
1º Secretário


Sérgio Aparecido Batista
Vice-Presidente


Diva de Oliveira
2ª Secretária

PROTÓCOLO GERAL 197/2022
Data: 30/11/2022 - Horário: 17:31
Legislativo - PR 7/2022

Câmara Municipal de Fernão





PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2022, 30 DE NOVEMBRO DE 2022

(de autoria da Mesa Diretora da Câmara)

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 63, DE 04 DE MAIO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUIZ ALFREDO LEARDINI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 5º da Resolução nº 63, de 04 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º As atribuições e os requisitos para provimento dos cargos públicos do Poder Legislativo encontram-se definidos no Anexo II desta Resolução, os quais não excluem eventuais exigências e condições previstas no edital do concurso público.

Art. 2º O Anexo I da Resolução nº 63, de 04 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

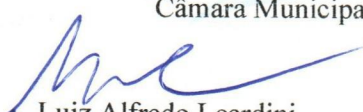
ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

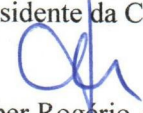
CARGO	QUANTIDADE	REFERÊNCIA	JORNADA SEMANAL	VÍNCULO
Contador	01	CMF 2	30 horas	Efetivo
Auxiliar de Serviços	01	CMF 1	36 horas	
Diretor Legislativo	01	CMF 4		

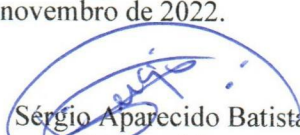
Art. 3º Fica integralmente revogado o Anexo III da Resolução nº 63, de 04 de maio de 2022.

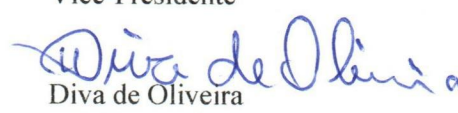
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Fernão, 30 de novembro de 2022.


Luiz Alfredo Leardini
Presidente da Câmara


Eber Rogério Assis
1º Secretário


Sérgio Aparecido Batista
Vice-Presidente


Diva de Oliveira
2ª Secretária